



PESQUISA DE PREÇOS

ORGÃO: Coordenadoria de Infraestrutura - CI

ASSUNTO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS.

FORNECEDORES PESQUISADOS

FORNECEDOR 1: EBENÉZER DEDETIZAÇÕES – CNPJ: 13.641.613/0001-50					
Endereço: Rua. do Imigrantes, 815 - Pajuçara - Natal/RN					
Fone: (84) 98800-2434 / 3642-7352					
FORNECEDOR 2: SAMTAL LTDA. – CNPJ: 04.827.603/0001-12					
Endereço: Rua João Alves de Melo, 1464 – Lagoa Nova - Natal/RN					
Fone: (84) 3613-1212 – Email: caio.melo@samtal.com.br					
FORNECEDOR 3: QUALIAIR – CNPJ: 31.628.566/0001-96					
Endereço: Rua da Aurora, 1616 – Parque de exposição, Parnamirim/RN					
Fone: (84) 3081-6474 E-mail: qualiair@qualiair.com					
Item	Descrição do Serviço	QUANT.	Fornecedor 1 Preço R\$	Fornecedor 2 Preço R\$	Fornecedor 3 Preço R\$
1	Serviço de higienização e desinfecção de 1 reservatório d'água e 1 caixa d'água, em atendimento a portaria Nº 2.914 - Ministério da Saúde, considerando: - 1 reservatório d'água de 75.000 L - 1 caixa d'água de 25.000 L	04	R\$ 3.700,00	R\$ 3.858,00	R\$ 4.400,00
TOTAL			R\$ 3.700,00	R\$ 3.858,00	R\$ 4.400,00
Nestas condições, indicamos a empresa EBENÉZER DEDETIZAÇÕES, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).					

A adoção dos critérios previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica em casos de dispensa de licitação em razão da necessidade de se buscar no mercado empresa que efetivamente possa prestar o serviço objeto desta contratação, mediante a utilização da pesquisa de preços concomitante.

Este modelo de análise de mercado ocorre quando a administração pública realiza a pesquisa de preços ao mesmo tempo em que está formalizando a contratação, sendo adequada a sua realização nos casos de dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, visto que nestes casos a Administração necessita de acesso a informações de preços mais recentes, refletindo as condições atuais do mercado de empresas que realmente tenham o potencial de

fornecer o objeto pretendido.

No que tange à justificativa da escolha dos fornecedores consultados na pesquisa mercadológica, conforme art.23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, foram considerados alguns critérios, tais como:

a) Reputação no Mercado: Foram escolhidos fornecedores com boa reputação e histórico de fornecimento no mercado, objetivando a garantia da qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

b) Capacidade Técnica: Os fornecedores selecionados são detentores de capacidade técnica e experiência no fornecimento do objeto pretendido, conforme as especificações exigidas.

c) Localização Geográfica: Foram priorizados fornecedores localizados na região, visando à redução de custos logísticos, a presteza no atendimento da demanda e o fortalecimento da economia local.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Flávio Grande Ramalho
Eng. Civil Mat. 10.004-8

VISTO: DATA: 17/05/2025

NOME: Simone Rodrigues de Moraes
CARGO: Coordenadora CIT